



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 602/2022-UCCI

Procedência: **Secretaria Municipal de Educação**

Processo Licitatório: **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 7/2022-130902**

Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviço de despachante de veículo para regularização da documentação junto ao DETRAN/PA de Santarém, documentação de 25 (vinte e cinco) ônibus escolares da frota da secretaria municipal de educação.**

RELATORA: Sr.(a) Ana Célia Soares dos Santos, Controladora do Município de Juruti-PA, sendo responsável pelo Controle Interno conforme Decreto nº 5.173/2022, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º do artigo 11 da Resolução n.º 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, que analisou integralmente a Dispensa eletrônica de Licitação nº 7/2022-130902, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, c/c com decreto municipal 4.883 de 25 de maio de 2021, e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

I - INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no Processo Administrativo nº 0013090222, na modalidade Dispensa de Licitação nº 7/2022-130902, cujo objeto é a contratação de empresa **para serviço de despachante de veículo para regularização da documentação junto ao DETRAN/PA de Santarém, de 25 ônibus escolares.**

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a *análise técnica inicial do feito*, verificando se os procedimentos que precederam à realização da dispensa foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da administração pública.

O processo foi autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 01 volume.

Passemos à análise.

II - DA MODALIDADE ADOTADA

Dispensa de licitação para **contratação de empresa para serviço de despachante de veículo para regularização da documentação junto ao DETRAN/PA de Santarém, de 25 ônibus escolares**, conforme artigo 75, II, da Lei 14.133/21 e decreto Municipal nº 4.883/2021.

III - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Capa do processo.
2. Termo de Abertura.
3. Mem. Nº 415/2022/SEMED/PMJ solicitação da Secretaria ordenadora para a instauração de procedimento Licitatório.



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

4. Solicitação e Pesquisa de preço com as empresas: EDER PLACAS CNPJ: 05.776.444/0001-37, GILDA & CIA CNPJ: 36.241.926/0001-16, W LOG TURISMO LTDA CNPJ: 06.289;386/0001-80.
5. Planilha de média de preço.
6. Mem. nº 393/SEMED/2022 ao setor de contabilidade.
7. Termo de Declaração de Disponibilidade Orçamentária.
8. Declaração de adequação orçamentaria e financeira.
9. Decreto/certidão nº 4.499/2021 nomeia o Secretário Municipal de Educação
10. Estudo técnico Preliminar-ETP.
11. Termo de referência, com a devida justificativa, detalhamento do objeto, fundamento legal, prazo de vigência, obrigações da contratada, obrigações da contratante, fiscalização, prazo de entrega, rescisão contratual, penalidades e multas e dotação orçamentária, devidamente assinado pelo Secretário de Educação.
12. Justificativa da contratação emitida pelo secretário da pasta.
13. Autorização para abertura do processo emitida pelo secretário da pasta.
14. Decreto/certidão nº 4.499/2021 nomeia o Secretário Municipal de Educação.
15. Portaria nº 31/2022 DAF-SEMED designa fiscal de contrato.
16. Termo de autorização de abertura de procedimento administrativo de licitação.
17. Termo de Autuação do Processo de Dispensa de Licitação.
18. Portaria nº 125/2022 designação de Agentes Públicos para condução de Processos Licitatórios e Contratação Direta.
19. Certidão de autuação e remessa.
20. Minuta de edital de dispensa de licitação e seus anexos incluindo termo de referência e minuta contratual.
21. Despacho a assessoria jurídica.
22. Assessoria Jurídica analisou a minuta do contrato e emitiu parecer favorável quanto a legalidade da fase interna, conforme Parecer Jurídico nº 553/22.
23. Extrato de publicação.
24. Publicação no portal da transparência do município.
25. Aviso de contratação no PNCP.
26. Aviso de abertura de licitação.
27. Aviso de dispensa eletrônica.
28. Proposta do processo.
29. Proposta do participante.
30. Ata de sessão- disputa.
31. Vencedores do processo-Disputa.
32. Ata de sessão-Adjudicação.
33. Vencedores do processo- adjudicação.
34. Documentos de habilitação.



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

35. Despacho a assessoria jurídica para emissão do 2º parecer acerca da legalidade da fase externa.
36. Parecer jurídico nº580/2022 com emissão favorável quanto a legalidade dos atos da fase externa.
37. Ata de homologação.
38. Relatório de lances.
39. Convocação para celebração de contrato.
40. Contrato nº 20220636-SEMED devidamente assinado pelas partes.
41. Extrato de Contrato.
42. Certidão de Afixação do Extrato de Contrato.

III- DA LEGALIDADE

Considerando a razão da escolha do fornecedor apresentada pela CPL, bem como a justificativa do ordenador de despesa presente no termo de referência, constatou-se que a empresa atende as necessidades da Secretaria solicitante, para a finalidade pretendida, atendendo assim, o artigo 75, II, da Lei Nº 14.133/21, que é a base para contratações dessa natureza.

IV - DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS:

Recomendo, que seja publicado no TCM/PA, no D.O.U, portal da transparência do Município e ainda, no PNCP a adjudicação e homologação para que não fira o princípio da publicidade e haja uma possível nulidade.

Recomendo, que seja feita a devida publicação do termo contratual, no PNCP e portal da transparência do município sob pena de irregularidades.

Recomendo a juntada da certidão de regularidade do FGTS atualizada.

V- CONCLUSÃO

Salvo melhor juízo, a Unidade de Controle Interno manifesta-se favorável, pelos motivos acima expostos, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Juruti, 08 de novembro de 2022.

ANA CELIA
SOARES DOS
SANTOS:9004008
2253

Assinado de forma digital
por ANA CELIA SOARES
DOS SANTOS:90040082253
Dados: 2022.11.08 13:55:01
-03'00"

Ana Célia Soares dos Santos
Chefe da Unidade Central de Controle Interno
Decreto 5.173/2022